



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
MARINHA DO BRASIL  
CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS**

Para fins de instrução dos presentes autos, e com fundamento no disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, declara-se que, em razão da **baixa complexidade do objeto**, é dispensável a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos.

Ressalta-se, ainda, que as **informações constantes nos documentos que compõem o processo são suficientes para embasar a contratação**, assegurando a devida segurança jurídica, eficiência processual e o atendimento ao interesse público.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ALEXANDRE BARROS DE VASCONCELLOS  
Data: 21/10/2026 15:09:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Niterói, RJ, na data da assinatura.

ALEXANDRE BARROS VASCONCELLOS  
Capitão-Tenente  
Encarregado da Divisão de Oficinas